



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 093/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 19 de dezembro de 2011 e considerando:

- A aprovação favorável da plenária aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar projetos de Destinação Casada - apresentados pelas Instituições: **Associação Brasileira de Educação – ABEC, Centro de Educação Infantil Dom Geraldo, Núcleo Social Evangélico de Londrina, Núcleo Social Evangélico de Londrina, APS Down – Associação de Pais e Amigos de pessoas com Síndrome de Down.**

- a. Processo nº 515/11-CMDCA: “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela Instituição “**Associação Brasileira de Educação – ABEC**”, inscrita no CNPJ 60.982.352/0039-94, registrado no CMDCA nº 031, no valor de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais) para despesas de custeio e investimento.
- b. Processo nº 523/11-CMDCA: “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**Centro de Educação Infantil Dom Geraldo**”, inscrito no CNPJ 77.670.784/0001-90 registrado no CMDCA nº 067, no valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) sendo 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais) para despesas correntes, 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais) para despesas de capital.
- c. Processo nº 542/11 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**Núcleo Social Evangélico de Londrina - Serviço de Acolhimento Institucional**”, inscrito no CNPJ 77.673.960/0001-47 registrado no

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/_____.



CMDCA nº 004/01, no valor de R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), para despesas de capital.

- d. Processo nº 543/11 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**Núcleo Social Evangélico de Londrina – Serviço de Acolhimento Institucional**”, inscrito no CNPJ 77.673.960/0001-47 registrado no CMDCA nº 004/01, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), sendo 55,95 (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para despesas correntes, e 8.044,05 (oito mil quarenta e quatro reais e cinco centavos) para despesas de capital.
- e. Processo nº 446/11 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela ‘**APS Down – Associação de Pais e Amigos de pessoas com Síndrome de Down**’, inscrita no CNPJ 86.771.136/0001-10 registrado no CMDCA nº 071, no valor de R\$ 13.868,60 (treze mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), para despesas de capital

Paragrafo 1º Os processos a que se referem as alíneas (a), (b), (c), (d) e (e) tratam de recursos de destinação casada do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de dezembro de 2011

Cesar Braga de Paula
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.